



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.152/2025

**Município de Paineiras – Subsídios – Agentes
Políticos - Revisão Geral e Anual – Art. 37, X, e
Art. 39, § 4º, da CF/88 – Concessão – Providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,

Faço saber que o Povo de Paineiras, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, nos termos desta Lei, concede revisão geral e anual dos subsídios dos agentes políticos municipais, de que trata o art. 37, inciso X, c/c o art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Parágrafo único: Para os efeitos desta Lei consideram-se agentes políticos municipais o Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 2º - Os subsídios dos agentes políticos municipais, consoante determinam o inciso X do art. 37 e o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, são revistos a partir da competência de publicação desta Lei, aplicando-se o índice INPC/IBGE, no percentual de **4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)**, nos termos e limites definidos nesta lei.

§ 1º - A revisão de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao índice inflacionário verificado no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, aplicando-se a mesma a partir da competência de publicação desta Lei.

§ 2º - Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base o valor do subsídio praticado no mês de dezembro de 2024.

Art. 3º - A Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, fará publicar a nova tabela dos agentes políticos e seus respectivos vencimentos que vigorarão a partir do exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paineiras, 28 de janeiro de 2025.

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos do art.105 da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação o Presente Ato Administrativo. No Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Centro - Paineiras-MG.

O referido é verdade. Dou-lhe fé.

Paineiras/MG, 28 / 01 / 2025

[Assinatura]
Servidor(a)

RECEBEMOS

Em 28/01/2025

[Assinatura]